
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº1.080

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em carimbos e chaves para atender as necessidades da Secretaria De Saúde deste Município.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com: **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, PEÇAS A SEREM UTILIZADAS, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e a proposta deverá ser enviada no link:

<https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de instrumentos de identificação profissional e de controle de acesso aos setores do Fundo Municipal de Saúde. A ausência desses itens compromete a celeridade dos procedimentos administrativos, a formalização documental dos atos dos profissionais da rede e a segurança física das instalações da pasta. A contratação está alinhada com o dever da administração pública de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, sendo a via da dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a alternativa mais eficiente para assegurar a celeridade do atendimento a esta

necessidade, considerando que a demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual. A efetivação deste contrato permitirá a continuidade das atividades rotineiras, evitando prejuízos à fluidez administrativa da Secretaria de Saúde.

O grau de prioridade é classificado como média, visto que a ausência dos referidos serviços de carimbos e chaves impõe entraves operacionais que, embora não paralise integralmente as atividades críticas de atendimento aos pacientes, dificultam significativamente a formalização de documentos e a rotina administrativa interna.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
20	SERVIÇO	CARIMBOS

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go.

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:**
- CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.**
 - CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização da entrega dos produtos/serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável. A entrega dos produtos/prestação de serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete,

tributos, encargos e demais custos envolvidos, não cabendo a administração quaisquer despesas adicionais.

Local da prestação dos serviços:

Local de entrega:

Secretaria Municipal De Saúde De Porangatu

Rua Rui Barbosa N°03, Centro - Porangatu/Go, cep 76550-025

horário de recebimento: de segunda feira à sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (TRÊS) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go. **O FRETE/DESPESAS SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO EMAIL:

<https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC), ONDE PREVÊ QUE O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL PELO SERVIÇOS. SE OS SERVIÇOS NÃO FOREM BEM EXECUTADOS, O CONSUMIDOR TEM DIREITO À CORREÇÃO GRATUITA, DEVOUÇÃO DO DINHEIRO OU ABATIMENTO PROPORCIONAL AO PREÇO.

O ARTIGO 24 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DETERMINA A GARANTIA LEGAL, INDEPENDENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL.

A GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS COBRIRÁ: MÃO DE OBRA, REPAROS DE FALHAS, MAU FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS INCORRETAMENTE E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado ao acompanhamento dos serviços o servidor:

Fiscal de contratos Rosângela Fagundes Pires.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas fiscal(ais) nota(s), devidamente atestada(s)pelo setor competente.

Porangatu-GO, 04 de Setembro de 2026.

Dulcilene Sousa Faria Fioravanti
Assessor Nível II Sec. Saúde



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI, em 14/10/2026 11:08:47